



DECRETO Nº 109, DE 8 DE ABRIL DE 2021.

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

fl. 1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais, em especial o disposto no artigo 81, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Limeira,

CONSIDERANDO a emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19) reconhecida pelo Ministério da Saúde, assim como a pandemia declarada pela OMS;

CONSIDERANDO o Decreto de nº 64.879, de 21 de março de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade em razão do coronavírus (Covid-19), em âmbito Estadual;

CONSIDERANDO o Decreto de nº 64.881, de 22 de março de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, que decretou a quarentena em todos os Municípios do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto de nº 65.545, de 3 de março de 2021, do Governo do Estado de São Paulo, que decretou em todo o território do Estado de São Paulo a Fase Vermelha, com toque de restrição de circulação de pessoas;

CONSIDERANDO o Decreto nº 65.563, de 11 de março de 2021, do Governo do Estado de São Paulo, que instituiu em todo o território do Estado de São Paulo medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 123, de 23 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, bem como estabelece Quarentena no Município de Limeira, medidas prorrogadas no âmbito Municipal em consonância com as normas do Governo do Estado de São Paulo, e que através do Decreto Municipal de nº 58, de 22 de fevereiro de 2021, foi ratificado a continuidade do estado de calamidade em razão do Coronavírus (Covid-19), para o exercício de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 67, de 1º de março de 2021, alterando dispositivos do Decreto Municipal nº 208, de 29 de maio de 2020 e suas alterações;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 78 de 4 de março de 2021 e o Decreto Municipal nº 92, de 19 de março de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.596, de 26 de março de 2021, que estende a quarentena e as medidas emergenciais até 11 de abril de 2021;



DECRETO Nº 109, DE 8 DE ABRIL DE 2021.

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

fl. 2

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Decreto nº 78, de 4 de março de 2021, prorrogado pelos Decretos nº 92, de 19 de março de 2021 e nº 101, de 29 de março de 2021; e

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medida de auxílio em virtude do atual cenário econômico,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 78, de 4 de março de 2021, passa a vigorar acrescido do § 6º, com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...)

§ 6º Os servidores públicos afastados por força deste Decreto, bem como aqueles afastados por suspeita ou por contato domiciliar, não sofrerão prejuízo em seus vencimentos bem como não implicarão em restrições aos benefícios de contagem para fins de progressão de grau e nível, desconto no cartão alimentação ou desconto no abono assiduidade dos professores, até a data de liberação do resultado de exame que ateste negativo para COVID-19, ou até o término do isolamento, em caso de resultado positivo.” (NR)

Art. 2º Fica proibida a suspensão do fornecimento de água e esgoto, no âmbito do Município de Limeira, até 30 junho de 2021.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos do art. 1º a 5 de março de 2021.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete